

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

LEI Nº. 1479/2023

SÚMULA – “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER VALE NATALINO AOS SERVIDORES EFETIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo a conceder aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Sapopema o benefício do Vale Natalino, com o intuito de valorizar o servidor pelos serviços prestados em favor da população e do interesse público.

Art. 2º. O valor será repassado juntamente com o 13º salário.

Art. 3º. Fica estabelecido a importância de R\$ 300,00 para a concessão do Vale Natalino.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/PR, em:05 de dezembro de 2023.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1479/2023

LEI Nº 1479/2023

SÚMULA – “Autoriza o Poder Legislativo a conceder Vale Natalino aos servidores efetivos para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo a conceder aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Sapopema o benefício do Vale Natalino, com o intuito de valorizar o servidor pelos serviços prestados em favor da população e do interesse público.

Art. 2º. O valor será repassado juntamente com o 13º salário.

Art. 3º. Fica estabelecido a importância de R\$ 300,00 para a concessão do Vale Natalino.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/PR, em:05 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:92EFF647

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/12/2023. Edição 2913
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>